



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
"Deus seja louvado"

Vila Velha, ES, 02 de maio de 2022.

**MENSAGEM DE LEI Nº 030/2022**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submetemos à deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que "cria a gratificação de incentivo para os profissionais dentistas que atuam no Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vila Velha".

O presente Projeto de Lei objetiva valorizar os profissionais dentistas que atuam exclusivamente no Centro de Especialidades Odontológicas, prestando de forma exemplar um serviço especializado de qualidade aos munícipes de Vila Velha, especialmente à população mais necessitada que não tem condições de arcar com tratamentos de alto custo financeiro.

Na expectativa de podermos contar com a costumeira atenção dispensada aos nossos pleitos e, sobretudo, pelo elevado espírito público que preside as decisões dessa Casa de Leis, requeremos de Vossa Excelência e dos ilustres Pares, que nos assegurem uma célere tramitação e aprovação, *em regime de urgência*, pelo que, antecipadamente, agradecemos.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ARNALDO BORGIO FILHO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*

**PROJETO DE LEI Nº 030/2022**

**Cria a gratificação de incentivo para os profissionais dentistas que atuam no Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vila Velha.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a gratificação de incentivo para os profissionais dentistas lotados no Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A gratificação desta Lei será no valor de R\$ 2.134,89 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos) mensais para os profissionais dentistas lotados no Centro de Especialidades Odontológicas.

**Parágrafo único.** Para fazer jus à gratificação do *caput* deste artigo, os profissionais dentistas lotados no Centro de Especialidades Odontológicas, deverão atender as seguintes condições:

**I** – cumprir o efetivo exercício de suas atividades e de sua carga horária, conforme documento mensal atestado por seus superiores, e não ter faltas injustificadas;

**II** – não sofrer qualquer penalidade administrativa.

**Art. 3º** A gratificação de incentivo criada por esta Lei, independente do período em que for paga aos profissionais dentistas lotados no Centro de Especialidades Odontológicas, não integrará o vencimento do cargo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 02 de maio de 2022.

**ARNALDO BORGIO FILHO**  
Prefeito Municipal